

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E APROPRIAÇÃO		Fls. de Apresentação de PPA Lei nº 8.112/2012 Nº 70000704634	
Processo nº (de Inclusive de Inclusive)		Valor de PPA	0,00
Partes	LUIS J CECILIANO DE SOUZA - COMENDANTE ROBERTO		
Serviço	1-RECURSO - RECURSO CANCELAÇÃO		0,00
Assinatura	JOÃO BARBOSA		
Valor de Contas Recebíveis	0,00	ADVOGADOS ASSOCIADOS	

[illegible]

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CECILIA MARIA DE MOURA MARTINS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que já houve pagamento da condenação em **11/109/2019**, no valor de R\$8.602,94 (oito mil seiscentos e dois reais e noventa e quatro centavos), como se verifica:

Banco do Brasil		Nº DA CONTA JUDICIAL 2500111561879	
Nº DA PARCELA 0	DATA DO DEPÓSITO 11/09/2019	AGÊNCIA (PREF / DV) 614	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
DATA DA GUIA 10/09/2019	Nº DA GUIA 704174	Nº DO PROCESSO 0002069-94.2010.820.0107	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA NOVA CRUZ	ORÇÃO/VARA 02- VARA	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 8602,94
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA Jurídico	CPF / CNPJ
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE CECILIA MARIA DE MOURA MARTINS		TIPO DE PESSOA Física	CPF / CNPJ 19935277453
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 563A8322BDCC64AA			
CÓDIGO DE BARRAS			

Ressalte-se que o pagamento foi devidamente realizado de acordo com os cálculos que ora se apresenta:



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA CRUZ/RN

Processo: 00020699420108200107

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CECILIA MARIA DE MOURA MARTINS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que já houve pagamento da condenação em **11/109/2019**, no valor de R\$8.602,94 (oito mil seiscentos e dois reais e noventa e quatro centavos), como se verifica:



Banco do Brasil

			Nº DA CONTA JUDICIAL		
			2500111561879		
Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO		AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
0		11/09/2019		614	ESTADUAL
DATA DA GUIA		Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO		TRIBUNAL
10/09/2019		704174	0002069-94.2010.820.0107		TRIBUNAL DE JUSTICA
COMARCA		ORGÃO/VARA		DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
NOVA CRUZ		02- VARA		RÉU	8602,94
NOME DO RÉU/IMPETRADO				TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
				Juridico	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE				TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
CECILIA MARIA DE MOURA MARTINS				Fisica	19935277453
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA					
563A8322BDCC64AA					
CÓDIGO DE BARRAS					

Ressalte-se que o pagamento foi devidamente realizado de acordo com os cálculos que ora se apresenta:

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	A CORRECAO RETROAGIU DOIS MESES
Valor Nominal	R\$ 1.400,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Maior/2002 a Julho/2019
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	22/3/2011 a 5/9/2019
Honorários (%)	7 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	6270 dias	2,843044
Percentual correspondente	6270 dias	184,304410 %
Valor corrigido para 1/7/2019	(=)	R\$ 3.980,26
Juros(3089 dias-102,00000%)	(+)	R\$ 4.059,87
Sub Total	(=)	R\$ 8.040,13
Honorários (7%)	(+)	R\$ 562,81
Valor total	(=)	R\$ 8.602,94

Outrossim, diante da apresentação do cumprimento voluntário da obrigação, requer ainda a V. Exa.: (i) o afastamento da intimação para pagamento sob pena de multa, caso haja; e (ii) seja intimada a parte autora para que se manifeste dando quitação ao cumprimento da obrigação, ou em caso de discordância, apresente memória de cálculo com valor de saldo remanescente, se houver, com posterior intimação do executado para pagamento e apresentação de peça de objeção.

Em caso de concordância e tendo em vista o cumprimento da obrigação, requer a Ré a extinção do feito, procedendo-se a baixa do processo no cartório distribuidor, e, o subsequente, arquivamento dos autos.

Ademais, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo a requerida expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

NOVA CRUZ, 18 de setembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
OAB/RN 5432

Banco do Brasil

Nº DA CONTA JUDICIAL

2500111561879

Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO		AGÊNCIA (PREF / DV)		TIPO DE JUSTIÇA	
0		11/09/2019		614		ESTADUAL	
DATA DA GUIA		Nº DA GUIA		Nº DO PROCESSO		TRIBUNAL	
10/09/2019		704174		0002069-94.2010.820.0107		TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA		ORGÃO/VARA		DEPOSITANTE		VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
NOVA CRUZ		02 - VARA		RÉU		8602,94	
NOME DO RÉU/IMPETRADO				TIPO DE PESSOA		CPF / CNPJ	
				Juridico			
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE				TIPO DE PESSOA		CPF / CNPJ	
CECILIA MARIA DE MOURA MARTINS				Fisica		19935277453	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA							
563A8322BDCC64AA							
CÓDIGO DE BARRAS							



Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	A CORRECAO RETROAGIU DOIS MESES
Valor Nominal	R\$ 1.400,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Maio/2002 a Julho/2019
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	22/3/2011 a 5/9/2019
Honorários (%)	7 %

Dados calculados

Fator de correção do período	6270 dias	2,843044
Percentual correspondente	6270 dias	184,304410 %
Valor corrigido para 1/7/2019	(=)	R\$ 3.980,26
Juros(3089 dias-102,00000%)	(+)	R\$ 4.059,87
Sub Total	(=)	R\$ 8.040,13
Honorários (7%)	(+)	R\$ 562,81
Valor total	(=)	R\$ 8.602,94

Retornar Imprimir